



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 60/2025

Fls.: 443

Rub.: 8

CONTRATO Nº 092/2025 - PMC
PROCESSO Nº 60/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE COLINAS E A EMPRESA
LEAL EMPREENDIMENTO LTDA..

O MUNICÍPIO DE COLINAS, inscrita no CNPJ nº 06.113.682/0001-25, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – bairro Centro, Colinas/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal, Sr(a). Senhor(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, **Jardânia Viana de Oliveira Freitas, portadora do RG Nº20780732002-4** e a empresa **Leal Empreendimento Ltda.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 30.169.852/0001-78, com sede na Rod Br 226 nº 1910 – Campos Dantas → Cidade: Presidente Dutra/MA - CEP: 65.680-000 → Telefone: (98) 99100-7234 → E-mail: lealempreendimentosltda@outlook.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) **Janes Santos Viana portador do RG nº 05547374215-9 SSP/MA → CPF nº 730.714.982-68**, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 16/2025 – CPL/PMC**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 60/2025** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desobstrução de fossa sépticas com destinação final**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$: 167.722,50 (cento e sessenta e sete mil setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme demonstrativo a seguir:

LOTE - IV SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Descrição	Und.		Aplicação	P. Médio	Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO EM FOSSA SÉPTICA NOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COLINAS, NA PLENITUDE DE SEUS ÓRGÃOS.	M³	95	3	588,50	R\$ 167.722,50
						167.722,50

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

2.1.1. O extrato do contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no PNCP.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

26 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.123.0052.2135.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

13.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

13.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.2. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor** – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES



18.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de Colinas – www.colinas.ma.gov.br.

CLÁUSULA VIGESIMA – DAS ASSINATURAS

20.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), 05 de maio de 2025.

JANES SANTOS

VIANA:73071498268

Assinado de forma digital por
JANES SANTOS VIANA:73071498268
Dados: 2025.05.05 12:25:03 -03'00'

Jardânia Viana de Oliveira Freitas,
Secretário(a) Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

Sr. Janes Santos Viana
RG nº 05547374215-9 SSP/MA → CPF nº
730.714.982-68
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Leuis Henrique

CPF: 092.465.193-60

Nome: Walterine

CPF: 02613141301



FOI HAS: 451
PROC: 60 2025
ASS: [Signature]

EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS.

##TEX OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desobstrução de fossa sépticas com destinação final, Contratada valor R\$: 167.722,50 (cento e sessenta e sete mil setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), CONTRATADA empresa Leal Empreendimento Ltda., inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 30.169.852/0001-78,- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Colinas - (MA), 05 de maio de 2025

CONTRATANTE: Sr Jardânia Viana de Oliveira Freitas
Secretaria Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2025

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desobstrução de fossa sépticas com destinação final, Contratada valor R\$: 167.722,50 (cento e sessenta e sete mil setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), CONTRATADA empresa Leal Empreendimento Ltda., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 30.169.852/0001-78,- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

EXTRATOS DE DISTRATO

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 72/2022 - PMG PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ e a empresa ALVORADA CONSTRUIR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.703.869/0001-16- OBJETO: As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação de empresa supracitada conforme a licitação procedida na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022. Contrato nº 072/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1658/2022, rescindindo-o amigavelmente, consoante aos dispositivos legais previstos na Lei 8.666/93. O Contrato acima epigrafado tem como objeto Reforma e Revitalização da Orla do Balneário Público Canecão, no Município de Grajaú/MA, no CONTRATO DE REPASSE Nº 904386/2020. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no artigo 79, inciso II e artigo 77 e 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Grajaú (MA), 29 de junho de 2025. ANTONIO GILSON BOMFIM DA SILVA - Prefeito Municipal, pela CONTRATANTE e REINALDO GOMES DA SILVA, pela CONTRATADA. SIGNATÁRIOS

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 124.1/2022 - PMG PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ e a empresa ALVORADA CONSTRUIR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.703.869/0001-16- OBJETO: As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação de empresa supracitada conforme licitação procedida na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 009/2022 Contrato nº 124.1/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4303/2022 rescindindo-o amigavelmente, consoante aos dispositivos legais previstos na Lei 8.666/93. O Contrato acima epigrafado tem como objeto Reforma e Revitalização da Orla do Balneário Público Canecão - 2ª Etapa, no Município de Grajaú/MA no CONTRATO DE REPASSE Nº 909421/2020. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no artigo 79, inciso II e artigo 77 e 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Grajaú (MA), 26 de junho de 2025. ANTONIO GILSON BOMFIM DA SILVA - Prefeito Municipal, pela CONTRATANTE e REINALDO GOMES DA SILVA, pela CONTRATADA. SIGNATÁRIOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2025 - CPL

A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz - MA, torna público o Edital CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025-CPL. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ/MA INCLUINDO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS: SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS PÚBLICAS EQUIPE DE CAPINA MECANIZADA, INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E FERRAMENTAS, EQUIPE DE LIMPEZA E VARRIÇÃO MANUAL DE FEIRAS LIVRES, MERCADOS, PRAÇAS, PÁTIOS, MONUMENTOS E OBRAS DE ARTE E DEMAIS LOGRADOUROS, EQUIPE DE LIMPEZA DE RIACHO, EQUIPE DE LIMPEZA DE PRAIA, EQUIPE PADRÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, VARRIÇÃO MECANIZADA, COLETA CONTAINERIZADA DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS COM USO DE VEÍCULOS COMPACTADORES DOTADOS DE SISTEMA DE ELEVAÇÃO ATRAVÉS DE LIFTER MECANIZADO E TRANSPORTE ATÉ O DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, COLETA MANUAL E TRANSPORTE ATÉ O DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ESPECIAIS E DIVERSOS (NÃO ORGÂNICOS CLASSE IIB), COLETA, TRANSPORTE E TRITURAÇÃO DE RESÍDUOS DE PODA, EQUIPE DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS PREVIAMENTE SEPARADOS E DEMAIS RESÍDUOS VOLUMOSOS, OPERACIONALIZAÇÃO DA ÁREA DESTINADA À DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E IMPLANTAÇÃO DE ECOPONTO. ABERTURA: 03 de setembro de 2025 às 09:00h (nove horas). TIPO DE LICITAÇÃO: Técnica e Preço. CÓDIGO UASG: 453204. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.gov.br/compras, ou mediante pagamento no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária).

ELIZANGELA LIMA ALENCAR
Agente de Contratação

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025 - CPL

A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz - MA, torna público o EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - CPL. OBJETO: : PROCESSO LICITATÓRIO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ASSEGURANDO CONDIÇÕES IDEAIS DE CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA E REGULARIDADE NA ENTREGA DIRETAMENTE ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO PARTICIPANTES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DOS POLOS I, II, III, IV E V DA ZONA URBANA E POLOS I, II, E III DA ZONA RURAL. ABERTURA: 25 de julho de 2025 às 09:00h (nove horas). CÓDIGO UASG: 453204. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. INFORMAÇÕES: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA). OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA) para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.gov.br/compras, ou mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária).

ELIZANGELA LIMA ALENCAR
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025. PROCESSO Nº 2025.06.04.0022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025. PARTES: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, utilizando os recursos do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa RV MEDIC HOSPITALAR LTDA. OBJETO: Aquisições de anestésicos, materiais e insumos odontológicos, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim/MA. VALOR: R\$ 162.516,03 (cento e sessenta e dois mil, quinhentos e dezesseis reais, três centavos). DATA DA ASSINATURA: 30/06/2025. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes aplicáveis. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNID. GESTORA: 02 13

FUNDO MUN. DA SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0022 2056-MANUT. DOS SERV. DE ATEND. BÁSIC.; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1600 TRANSF. DE RECURSOS SUS; VALOR: R\$ 119.108,98. UNID. GESTORA: 02 13 FUNDO MUN. DA SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0022 2056-MANUT. DOS SERV. DE ATEND. BÁSIC.; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1500100200 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; VALOR: R\$ 43.407,05. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: João Marcelo Fonseca Silva, Secretário Municipal de Saúde. Allyson Ferreira Pereira - Secretário Municipal de Administração e Receita. P/CONTRATADA: Ravi Lucas Martins de Oliveira Viana - Representante Legal. Itapecuru Mirim/MA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 004/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.05.06.0025. PARTES: Município de Itapecuru Mirim/MA através da Secretaria Municipal de Educação e a U M L MENDES. Objeto: adição de até 25% por item ao Contrato nº 004/2025, decorrente Pregão eletrônico nº 001/2024, Ata de Registro de Preços nº 042/2024, que versa sobre a Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios industrializados, visando atender ao Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE nas unidades educacionais da rede pública municipal de Itapecuru Mirim. VALOR: R\$ 29.279,41 (vinte e nove mil, duzentos e setenta e nove reais, quarenta e um centavos). DATA DA ASSINATURA: 02/07/2025. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNID. GESTORA - 02 19 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 12.362.0026.2029-MANUT. ALIMENT. ESC. - ENS. MÉDIO; VALOR: R\$ 258,04. PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0026.2031 MANUT. DA ALIMENT. ESC. ENS. FUND. VALOR: R\$ 12.685,50. PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0026.2038 MANUT. DA ALIMENT. ESC. ENS. INFANTIL (CRECHE); VALOR: R\$ 2.375,81. PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0026.2038 MANUT. DA ALIMENT. ESC. ENS. INFANTIL (PRÉ-ESCOLA); VALOR: R\$ 4.262,65. PROJETO/ATIVIDADE: 12.366.0026.2039 MANUT. DA ALIMENT. ESC. - EJA; VALOR: R\$ 346,14. PROJETO/ATIVIDADE: 12.367.0026.2040 MANUT. DA ALIMENT. ESC. - ED. ESPECIAL; VALOR: R\$ 436,95. PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0026.2036 MANUT. DA ALIMENT. ESC. - QUILOMBOLA; VALOR: R\$ 8.914,32. NATUREZA: 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 1.550 TRANSF. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Paulo Roberto Roma Buzar, Secretário Municipal de Educação. Secretário Municipal de Administração e Receita, Allyson Ferreira Pereira. p/CONTRATADA: Uedelson Miguel Lemos Mendes- Representante legal. Itapecuru Mirim - MA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025, oriundo do Pregão eletrônico nº 001/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.05.06.0026. PARTES: Município de Itapecuru Mirim/MA através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa P. I. C. ARAUJO LTDA. Objeto: adição de valor, através do acréscimo quantitativo dos itens, e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nº 005/2025, oriundo do Pregão eletrônico nº 001/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024, cujo objeto versa sobre a Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios industrializados, visando atender ao Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE nas unidades educacionais da rede pública municipal de Itapecuru Mirim. VALOR: R\$ 162.610,80 (cento e sessenta e dois mil, seiscentos e dez reais, oitenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 02/07/2025. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 02 19 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0026.2038 - MANUT. ALIMENT. ESC. ENS. INFANTIL (CRECHE); VALOR: R\$ 4.995,79. PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0026.2038 - MANUT. ALIMENT. ESC. ENS. INFANTIL (PRÉ-ESCOLA); VALOR: R\$ 6.980,68. PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0026.2031 - MANUT. ALIMENT. ESC. ENS. FUNDAMENTAL; VALOR: R\$ 113.062,48. PROJETO/ATIVIDADE: 12.367.0026.2040 - MANUT. ALIMENT. ESC. ED. ESPECIAL; VALOR: R\$ 452,01. PROJETO/ATIVIDADE: 12.366.0026.2039 - MANUT. ALIMENT. ESC. ENS. EJA; VALOR: R\$ 258,79. PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0026.2036 - MANUT. ALIMENT. ESC. QUILOMBOLA; VALOR: R\$ 37.437,74. PROJETO/ATIVIDADE: 12.362.0026.2029 - MANUT. ALIMENT. ESC. ENS. MÉDIO; VALOR: R\$ 323,31. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1.550 - TRANSF. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE). ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Paulo Roberto Roma Buzar, Secretário Municipal de Educação. Allyson Ferreira Pereira, Secretário Municipal de Administração e Receita. p/CONTRATADA: Pedro Ivo Cardoso Araújo - Representante legal. Itapecuru Mirim - MA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025, DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.05.06.0024. PARTES: Município de Itapecuru Mirim/MA através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA. Objeto: adição de valor, através do acréscimo quantitativo dos itens, e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nº 007/2025, oriundo da Pregão eletrônico nº 001/2024, Ata de Registro de Preços nº 041/2024, cujo objeto versa sobre a Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios industrializados, visando atender ao Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE nas unidades educacionais da rede pública municipal de Itapecuru Mirim. VALOR: R\$ 23.849,70 (vinte e três mil, oitocentos e quarenta e nove reais, setenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 02/07/2025. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 02 19 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0026.2038 - MANUT. ALIMENT. ESC. ENS. INFANTIL (CRECHE); VALOR: R\$ 8.098,75. PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0026.2038 - MANUT. ALIMENT. ESC. ENS. INFANTIL (PRÉ-ESCOLA); VALOR: R\$ 3.956,00. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1.550 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE PARA A QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE) UNIDADE GESTORA: 02 19 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO; PROGRAMÁTICA: 12.365.0026.2038 - MANUT. ALIMENT. ESC. ENS. INFANTIL (PRÉ-ESCOLA); VALOR: R\$ 1.728,00. PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0026.2031 - MANUT. ALIMENT. ESC. ENS. FUNDAMENTAL; VALOR: R\$ 181,25. PROJETO/ATIVIDADE: 12.367.0026.2040 - MANUT. ALIMENT. ESC. ED. ESPECIAL; VALOR: R\$ 799,85. PROJETO/ATIVIDADE: 12.366.0026.2039 - MANUT. ALIMENT. ESC. ENS. EJA; VALOR: R\$ 1.337,35. PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0026.2036 - MANUT. ALIMENT. ESC. QUILOMBOLA; VALOR: R\$ 7.483,25. PROJETO/ATIVIDADE: 12.362.0026.2029 - MANUT. ALIMENT. ESC. ENS. MÉDIO; VALOR: R\$ 265,25. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1.552 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE AO PNAE. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Paulo Roberto Roma Buzar, Secretário Municipal de Educação. Secretário Municipal de Administração e Receita, Allyson Ferreira Pereira. p/CONTRATADA: Nataniel dos Anjos Luz - Representante legal. Itapecuru Mirim - MA.

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO JUNTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO Nº 144/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.04.14.0013. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022. PARTES: Município de Itapecuru Mirim através da Secretaria Municipal de Educação e a Sra. Maria Das Graças Nunes Sousa. OBJETO: Adição de prazo ao Contrato Administrativo nº 144/2022, que versa sobre a Locação do imóvel situado na Urbano Santos, nº 178, Centro, Itapecuru Mirim (MA), CEP 65.485-000, destinado ao funcionamento da Casa dos Conselhos Municipais (CAE - FUNDEB - CME). VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por mês, totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). DATA DA ASSINATURA: 08/05/2025. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, e demais legislação aplicável. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNID. ORÇAM: 0219 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0013.2050 MANUTENÇÃO DO PRGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE DE RECURSO: 1.550 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO. ASSINATURAS: P/LOCATÁRIO: Paulo Roberto Roma Buzar - Secretário Municipal de Educação - Allyson Ferreira Pereira - Secretário Municipal de Administração e Receita. P/LOCADOR: Maria Das Graças Nunes Sousa- Representante legal. Itapecuru Mirim - MA.

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO JUNTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO Nº 197/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.04.14.0011. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2022. PARTES: Município de Itapecuru Mirim através da Secretaria Municipal de

